



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 312

-Dá denominação à logradouro público.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

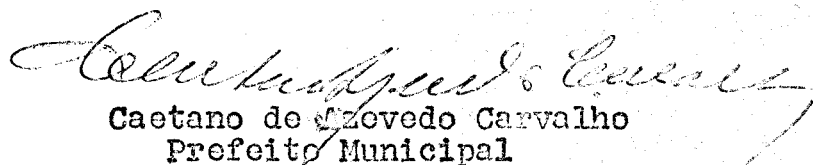
Artº 1º - Denominar-se-á rua FRANCISCO BOMIA, o trecho de via pública que inicia na rua Comendador Antônio Alves até o Ribeirão da Mata, cortando a rua Presidente Kennedy, vertical com rua - Sagrados Corações.

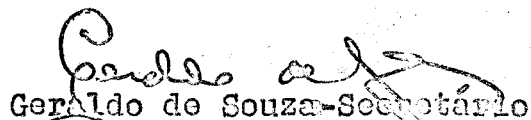
Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Pedro

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 11 de setembro de 1964.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza-Secretário